



Edital de Chamada Nº 003/2021 PPG-PSDH – Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos

Inscrições Para Bolsa de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de Taxas Escolares nos Programas de Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior PROSUC/CAPES

1. DA ABERTURA

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos (conforme Portaria nº 167/2020), no exercício das suas atribuições, torna pública a presente chamada para os **mestrandos** aprovados nos processos seletivos dos editais nº 027/2021; nº 81/2020 que desejam se candidatar para a obtenção de bolsa e auxílio do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior – PROSUC, concedido e regulamentado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior - CAPES, conforme a Portaria CAPES nº 149, de 1º de agosto de 2017, com **vigência a partir de agosto de 2021**, na seguinte modalidade:

Modalidade I - Benefício “Bolsa de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de taxas escolares CAPES/PROSUC”.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser efetuadas nos dias 17 e 18 de agosto de 2021 até às 12h. via e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação, ppgps@ucpel.edu.br, mediante preenchimento das seguintes informações: número de inscrição no processo seletivo e entrega de documentos (anexos aos e-mail) que comprovem os critérios de avaliação conforme orientações no item 5;

2.2 São condições para se inscrever no processo seletivo:

2.2.1 – Apresentar declaração própria de que possui disponibilidade de tempo integral para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas junto à Universidade.

2.2.2 Apresentar declaração de que não acumula o benefício concedido com outras bolsas ou auxílios financiados com recursos públicos;

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES PROSUC/CAPES.

Nível	Modalidade	Cota	Início da Vigência	Final da Vigência*
Mestrado	Modalidade I	1	Agosto de 2021	Prazo regimental de término do Mestrado, conforme ano de ingresso

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

O candidatos serão selecionados mediante avaliação dos seguintes critérios:

I – Média geral obtida no processo seletivo (peso 4).

II – Currículo Lattes atualizado com respectiva comprovação do últimos três anos (peso 4)¹.

III - Renda Familiar Per capta (peso 2): o cálculo para a atribuição de renda será o resultado da soma da renda de todos os/as integrantes da família (incluindo os que não possuem renda) dividida pelo número total de familiares. A distribuição será considerada da menor para a maior renda, ou seja, a/ao candidato com a menor renda familiar per capta será atribuído peso 2.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DE INSCRIÇÃO:

I - Em relação ao primeiro critério, não será necessária entrega de documentos, pois a comissão de bolsa vai considerar as notas atribuídas nos processos seletivos;

II – Em relação ao segundo critério, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, anexar uma declaração de renda familiar per capta, conforme modelo em apêndice 1, acrescentados os comprovantes de renda, conforme o anexo 1;

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista das inscrições homologadas será publicada no dia 18 de agosto de 2021, a partir das 19h, no site da Universidade.

A divulgação do resultado do processo será feita no dia 19 de agosto de 2021, a partir das 12h, pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, no endereço eletrônico <http://pos.ucpel.edu.br/ppgps/>.

¹ Para análise de currículo serão considerados: publicação de artigo em revista científica; publicação de livro; publicação de capítulo de livro; publicação em anais de eventos; participação em eventos científicos.

7. DA FISCALIZAÇÃO PERIÓDICA DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

7.1 A manutenção do benefício, em relação ao período total de vigência registrado no item 3 supra, fica condicionada à fiscalização anual por parte da Comissão de Bolsas do Programa, através de análise de Relatório Anual enviado pelo beneficiário, com ciência expressa do Orientador.

7.2 São condições para a renovação anual do benefício:

a) declaração do aluno que dedicará 8 horas semanais, além das disciplinas cursadas, para atividades em Núcleo/Grupo de Pesquisa, conforme plano estabelecido em conjunto com o professor orientador; a impossibilidade de cumprir tal carga-horária pode ser justificada em relatório anual, com manifestação expressa do professor orientador;

b) declaração do aluno de compromisso de alto rendimento acadêmico, com aprovação em todas as disciplinas cursadas com conceito A ou B, e produção científica e conclusão do Curso em prazo máximo de 24 meses.

Pelotas, 16 de agosto de 2021.



Prof.ª Dr.ª Aline Mendonça dos Santos
Presidente da Comissão de Bolsas
Coordenadora do PPG em Política Social e Direitos Humanos

ANEXO 1

Como comprovar os rendimentos de acordo com a condição de trabalho:

Condição	Documento
Assalariado	- Último contracheque (holerites).
Autônomo ou Profissional Liberal	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses, ou - Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, ou - Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
Aposentado ou Pensionista	<ul style="list-style-type: none"> - Último comprovante de recebimento do benefício (extrato ou recibo bancário), ou - Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega.
Sócio ou Dirigentes de Pessoa Jurídica	<ul style="list-style-type: none"> - Contrato Social acompanhado dos 3 (três) últimos pró-labores; ou - Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses; ou - Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
Produtor Rural	DAP – Declaração de Aptidão do PRONAF, ou – Relatório de notas fiscais, expedido pela Prefeitura Municipal, referente aos 3 (seis) últimos meses.
Rendimento proveniente de locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis	<ul style="list-style-type: none"> - Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega; ou - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.